



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEETURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER - CONTROLE INTERNO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Resposta ao Contrato Administrativo nº 20250100

I- PRELIMINAR

A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise do Contrato Administrativo nº 20250100, que trata de Contratação de empresa especializada em ações que visam a recuperação de crédito e de acréscimos legais no Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço (pessoas jurídicas).

O processo fez parte da modalidade INEXIGIBILIDADE.

Este é o relatório.

II- EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Destaca-se que os autos vieram da CPL Municipal instruídos de toda a documentação necessária e seguindo os trâmites legais exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A partir da conclusão do processo Licitatório, foi firmado o seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
20250100	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	35.542.612/0001- 90.	R\$ 0,20

A vigência do contrato é de 25/03/2025 à 25/03/2026. Por fim, declara-se que o mesmo se encontra :

(X) Revestido de todas as formalidades legais, quais sejam: Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal; justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária; declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato; contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas; extrato de publicação dos contratos temporários e planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

III- PARECER

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVORÁVEL.

É o parecer.

Aurora do Pará-PA, 25 de março de 2025.

Lívia Vidal Cabral

Controladora Interna - P.M.A.P

Portaria 070-2025